

# FOBBY

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS

**AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS  
VENDAS - LOCAÇÃO E SERVIÇOS**

**MICRO PABX e HÍBRIDOS**

**Sistemas de Ramais Comunitários e  
Condomínios**

**Equipamentos Telefônicos**

**FAX - Telefones e Acessórios**

**para Telecomunicações em Geral**



**227-0283 FAX: (011) 227-0358**

**AV. SENADOR QUEIRÓZ, 605 - 15º andar CJ 1515**

Ano I

Nº 3

Abril

1996

# ECA

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

*em revista*

Circulação

Nacional

R\$ 3,00

**DADOS ESTATÍSTICOS DE**

**INSTALAÇÃO DE  
C. TUTELARES EM SP**

**CONANDA REVELA  
SUA SITUAÇÃO PÁG. 22  
A 31**

**CONDECA PRESTA  
CONTAS. PÁG. 21 A  
26**

**III ENCONTRO ESTADU-  
AL DA ACTESP ELEGE  
PRESIDENTE. PÁG. 13  
E 14**

**ENTREVISTA COM  
CONSELHEIRA TUTELAR  
DE ANGRA DOS REIS/  
RJ. PÁG. 12**

**SUZANO PEDE CONSE-  
LHO TUTELAR. PÁG.  
10**

**NA CAPITAL - SP  
ELEIÇÃO DO CMDCA**

**RELAÇÃO DE ENTIDADES  
E COMO PARTICIPAR.**

**PROASF É RETOMADO**

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
1960  
**CONSTITUIÇÃO**

Parágrafo único: Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos, ou diretamente, nos termos desta constituição.

**ATO  
DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE**

Art. 131. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta lei.

# CONDECA

**"Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos, ou diretamente, nos termos desta constituição".**

Um grande avanço da Constituição Federal de 1988 foi a Democracia Participativa. Muito além da democrática representativa podemos e devemos eleger e investir de poder outros representantes além dos parlamentares e dos executivos nos vários níveis.

Porém, somado à cultura da subserviência que adquirimos através dos séculos de escravidão e vitimados pelo descompasso e descontrolo das informações que nos chegam, não temos conseguido filtrar, assimilar e defender muito do que é essencial para nós e para nossos filhos.

Na década de 60, quando os meios de comunicação não eram on-line já se advertia que o objetivo dos que dominavam era o de enfraquecer a mente e fortalecer os ossos. Hoje sequer importam em fortalecer os ossos.

Se não nos importarmos em valorizar as conquistas que obtivemos na Constituição Federal reconhecendo órgãos que devem ser fortalecidos e cobrados como os Conselhos Tutelares. E quem fará por

**EXPEDIENTE:** ECA em Revista é uma publicação da Editora Página Leste Ltda. GCG 60.297.824/0001-2 - Rua dos Continentes, 231 - Fds - CEP 03668-010 - São Paulo - SP Tel/Fax: (011)958-4379

**Editor:** Lourival Nonato **Colaboração:** J. de Mendonça Neto e Fátima Shinohara **Fotos:** Lourival Nonato e Raoni Felipe

**Composição:** MN - Página Leste

**Fotolitos:** Screen Print - 957-6631  
Não nos responsabilizamos por matérias assinadas, elas não representam necessariamente a opinião desta publicação.

nós? a quem interessa a democracia participativa? quem estará disposto a pagar os representantes da sociedade civil nesse tipo de democracia? ou será que só deverão ser representantes os que se absterem de receber recursos porque são ricos; ou, da democracia participativa participarão alguns profissionais liberais que doarão alguns momentos de suas horas vagas? mas será que assim defenderão o interesse do povo? terão vontade e compromisso para isso? Cargo de relevância pública também tem juizes, promotores, governadores, parlamentares. Mas eles recebem para esse exercício, o que torna suas funções mais do que uma ação de cidadania! alguns deles nem são eleitos. Outros nem admitem controle sobre suas funções.

Devemos alertar o povo para o risco da má implantação ou da não implantação de órgãos fundamentais para o povo brasileiro como o é os mecanismos do Estatuto da Criança e do Adolescente, e seu mecanismo principal que é o Conselho Tutelar, em que se constata uma resistência à implantação da Democracia Participativa, preceito constitucional.

Necessário cuidar para que a implantação do ECA não seja apenas um discurso oco, instrumento de marketing do governo no exterior onde manchetes falam de defesas feitas do ECA pelo presidente Fernando Henrique Cardoso enquanto ele só fortalece de fato o seu Comunidade Solidária que funciona como instrumento de desova de promessas e favores de campanhas de políticos. E desenvolvermos maior agilidade para melhor velarmos o respeito a nossas crianças e adolescentes promovidos pelo governo que nega condições de trabalho aos legítimos mecanismos de defesa do povo, órgãos de Estado e não apenas de governo. Estejamos alertas para que não possam concretizar suas intenções de tornar povo de rua a todo o povo brasileiro.

## Conselho Tutelar: uma conquista do povo

Conselho Tutelar, o novo órgão do Estado que surgiu a partir do Estatuto da Criança ECA, que o artigo 131 da Lei federal determinou como "órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, vem sendo instalados nos municípios de todo o País.

O Conselho tutelar é um órgão fiscalizador com dever de garantir a aplicabilidade do ECA e de zelar pelos demais direitos da Criança e do Adolescente tem prerrogativas de

aconselhar responsabilidades, promover execuções de suas decisões e, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança, de representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificados de suas deliberações; de encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da Criança e do Adolescente; de expedir notificações; apurar irregularidades em entidades governamentais e não-governamentais.

## A idéia da criação dos Conselhos Tutelares

A idéia de criação do Conselho Tutelar germinou no Brasil ao mesmo tempo em que se discutiu a Constituinte, procedimento que antecede a efetivação da Constituição de 1988. A sede por demorcia, manifestações de movimentos populares que levaram milhares de adolescentes às ruas, a Carta à Nação Brasileira, do IV Congresso sobre "O Menor na Realidade Nacional", realizado em outubro/86 em Brasília, proclamava o seguinte princípio: "que se consagrasse, como princípio estruturador das políticas

sociais, que o Município, ao nível do Poder Público, e a Comunidade local, ao nível da sociedade civil, sejam as instâncias adequadas a operacionalização de programas destinados às crianças e aos jovens. Assim, deve caber à União traçar as grandes diretrizes e estabelecer as prioridades, à unidade federada estaduais e supervisionar sua implementação, e ao Município executá-las, com a participação legalmente formalizada das comunidades locais". O Movimento nacional de Meni-

nas e Meninos de Rua ganhou notoriedade, ao lado da Pastoral do Menor, defendendo a inclusão de artigos na Constituição Federal que mais tarde vieram a ser o 226 e 227. O movimento em defesa da educação e dos educandos os artigos, 205 e 211.

O Juiz de Direito e Coordenador da Justiça da Infância e da Juventude do Rio de Janeiro, Judá Jesse de Bragança Soares, diz, no "Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado", Malheiros Editores, pags. 415 e 416.

"Rompendo, em boa

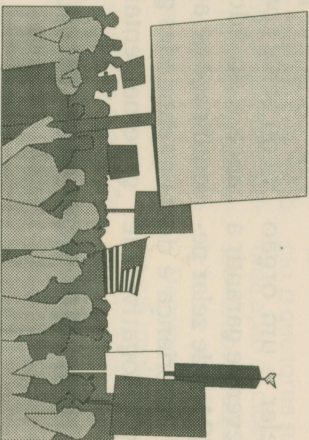
hora, com essa conceituação da função judicial, o Estatuto institui os Conselheiros Tutelares como órgãos que exercerão uma parcela do Poder Público, conforme preconizado no art. 1.º, parágrafo único da CF, e que têm autoridade ( poder de influir sobre a esfera jurídica de outrem ) administrativa.

"Criados com o mesmo barro de que é formada uma sociedade, tenderão aqueles Conselhos a ser competentes, dignos e operosos ou inoperantes, indignos e incompetentes, conforme a sociedade em que se formarem, indignos e incompetentes, conforme a sociedade em que se formarem, pois, mais do que apenas uma representação, serão uma pequena amostra do povo.

"Exercendo uma parcela do poder (não jurisdicional), o Conselho Tutelar tem autoridade para promover a execução de suas próprias decisões, requisitando serviços públicos, na área das políticas sociais básicas, ou representando ao juiz em caso de injustificada desobediência, para expedir notifi-

cações e para requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário.

"Como órgãos incumbidos pela sociedade de zelar pelos direitos das crianças e adolescentes, têm atribuição de atendê-los, aplicando, quando sofrerem ameaça ou privação de seus direitos (art. 98), ou



exijam providências jurisdicionais e de representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, II, da CF e de assessorar o Poder Executivo local na elaboração de propostas orçamentárias para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente.

"Observe-se que, embora a Constituição Federal reconhecga o direito à "livre expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença" (art. 5º o IX), vedando

quando se tratar de criança autora de infração penal (art. 101, I a VII), inclusive as que forem estabelecidas pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 129, I a VIII, de encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente: de representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda de pátrio poder nos casos previstos na legislação civil, de encaminhar ao Judiciário os casos que

toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística (art. 202, § 2º), é certo que também, estabeleceu que lei federal deveria prever meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem de programas ou programas de rádio e televisão que contrariem os princípios que devem observar, bem como de propagação de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente (art. 220, § 3º, II)." (CF, art. 202, § 3º, II).

## O que diz o Magistrado

Art. 131 (ECA). O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei. (Lei 8.069/90).

**O artigo conceitua o Conselho Tutelar e define a sua finalidade.**

Na conceituação, indica as três características básicas desse Conselho: é permanente, autônomo e não jurisdicional.

Ser permanente significa ser contínuo, duradouro, ininterrupto. Não é acidental, temporário, eventual, mas essencial e indispensável ao organismo social. Comparado com o organismo humano, não há

de ser como um dente que pode ser extraído e substituído, e sim como um cérebro, sem o qual não se sobrevive.

Ser autônomo significa ter liberdade e independência na atuação funcional, não podendo suas decisões ficar submetidas a escalas hierárquicas, no âmbito da administração. A revisão judicial ( prevista no art. 137 ) não fere essa autonomia, porque é de caráter jurisdicional e não admi-

nistrativo.

Ser não jurisdicional quer dizer que as funções exercidas são de natureza executiva, sem atribuição (que é exclusiva do Poder Judiciário) de

compor as lides (conflitos de interesses). Por isso, não cabe ao Conselho Tutelar estabelecer qualquer sanção para forçar o cumprimento de suas decisões. Se necessitar fazê-lo, terá que representar o Poder Judiciário.

Ao indicar finalidade do Conselho Tutelar, o Estatuto faz cumprir a Constituição Federal, que diz ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta

prioridade, os direitos individuais e sociais que enumera ( art. 227 ), e faz alusão à legislação tutelar específica (idem, inc. IV), determinando que, no atendimento daqueles direitos, levar-se-á em consideração o disposto no art. 204, que traça duas diretrizes: descentralização político-ad-

"Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou indiretamente nos termos desta Constituição" (Parágrafo do Art. 1 da CF)

ministrativa e participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis.

O Conselho Tutelar não é apenas uma experiência, mas uma imposição constitucional decorrente da forma de associação política adotada, que é a Democracia participativa ("Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos, ou diretamente, nos termos desta Constituição"), e não mais a Democracia meramente representativa de constituições anteriores.

O Estatuto, como lei tutelar específica, concretiza, define e personifica, na instituição do Conselho Tutelar, o dever absolutamente imposto, na Constituição Federal, à sociedade. O Conselho deve ser, como mandatário da sociedade, o braço forte que zelará pelos direitos da criança e do adolescente.

■ Judá Jesse de Bragança Soares, Juiz de Direito, Coordenador da Justiça da Infância e da Juventude na Corregedoria Geral da Justiça / Rio de Janeiro, do Estatuto da Criança e Adolescente Comentado, Malheiros Editora, pgs. 405 e 406.

**D**urante o III Encontro Estadual dos Conselhos Tutelares em Barretos - SP a equipe do ECA em Revista entrevistou representantes da maioria dos Conselhos Tutelares presente, para produzir um diagnóstico da situação no Estado. A análise desses dados surpreende pelo contraste observado entre a situação dos conselhos da Cidade de São Paulo e a situação dos demais conselhos.

Na avaliação produzida pela redação, um dos parâmetros considerados é o grau de complexidade para o desenvolvimento dos trabalhos dos conselhos numa cidade como São Paulo, por esta apresentar uma situação de consideráveis agravantes. A maior demanda, todos os níveis de problemas, densidade populacional, concentração de complexos de atendimento a infratores (Febem, SOS Criança).

Por esse motivo, São Paulo mereceu o destaque na próxima página. A situação comparativa da capital do estado, com municípios grandes, médios e pequenos.

Nós da ECA em Revista estamos motivados a atualizar e ampliar, nos próximos números,

dados estatísticos com amos-tragens cada vez maiores, dessa pesquisa e outros levantamentos nos municípios de São Paulo e, eventualmente, de outros estados.

Por enquanto, convidamos o leitor a observar na página seguinte como é a situação das cidades pesquisadas e que responderam as seguintes perguntas:

- Quantos conselhos têm no Município?
- Relacione por ordem, os casos de maior incidência em sua rotina de trabalho...?
- O Conselho tem local de trabalho?
- Qual a remuneração do conselheiro?
- Relacione os benefícios que os conselheiros recebem...?
- Dispõe de viaturas para o trabalho? Própria? Emprestada?
- O Conselho Tutelar possui telefone? Próprio? Ramal? Pode fazer interurbano?
- Nº de casos atendidos - média/mês?
- Principais conquistas do Conselho?
- Como interpreta a relação de trabalho conjunto com o Ministério Público e com o Judiciário?

## DADOS COLETADOS JUNTO A 21 CONSELHOS TUTELARES PRESENTES EM BARRETOS.

CIDADE	Nº HAB.	PROBL.	REMUNER.	BENEF.	Local	Próp.	Ram.	Inter.	Próp.	Não	Empr.
Santos	250mil	3>1	1055,95	X	X	X	-	X	-	-	X
Mauá	115mil	1>2	1050,00	X	X	X	-	X	-	-	X
Rib. Preto	151mil	1>2>3	818,00	-	-	-	-	-	-	-	X
Franca	250mil	1>2>3	800,00	X	X	X	-	X	-	-	X
Matão	99mil	3>1	733,00	X	X	X	-	X	-	-	X
Assis	100mil	1>2>3	655,00	X	X	X	-	X	X	-	-
Embu	200mil	1>3	570,00	X	X	X	-	X	-	-	X
Sertãozinho	100mil	1>3	549,00	-	X	X	X	X	-	-	X
Cotia	150mil	1>3	520,00	-	X	X	X	X	-	-	X
Piracicaba	300mil	1>3	506,00	X	X	X	-	X	-	-	X
S.J. R. Preto	190mil	3>2>1	500,00	-	X	X	-	X	X	-	-
Per Barreto	26mil	1>3>2	480,00	-	X	X	-	X	X	-	-
Monte Alto	50mil	1>2>3	354,00	X	X	X	-	X	X	-	-
Jau	120mil	1>2>3	474,00	X	X	X	-	X	-	-	X
Pindamon.	120mil	1>2	350,00	X	X	-	-	X	-	-	X
Andradina	65mil	1>2>3	300,00	-	-	X	-	-	-	-	-
Calandruva	120mil	1>2>3	200,00	-	X	X	-	X	X	-	-
São Paulo	550mil	3>2>1	136,75	-	X	X	X	-	-	-	X
Estr. D'Oeste	8,5mil	N / INF	100,00	-	X	-	-	-	X	-	-
Monte Azul	17mil	1>3	N / INF	-	X	-	-	X	-	-	-
Botucatu	120mil	1>3	N / INF	-	X	-	-	X	-	-	-

- Demonstração da frequência de maior para menor incidências por Grupo de Problemas de atendimento no Conselho Tutelar.
- Número de habitantes refere-se a área de atendimento de cada C. Tutelar.
- Os conselhos Tutelares da cidade de São Paulo não podem fazer ligações interurbanas.

### GRUPO DE PROBLEMAS

**Grupo I** - Maus tratos; estupro; atentado ao pudor; drogas; abuso sexual; gravidez na adolescência; risco social; início de infração; furtos; prostituição; perambulação. = **44,318%**

**Grupo II** - Abandono do lar; orientação prev.; orientação unidades de apoio; desajuste familiar; conflito familiar; abandono social; pais alcoólatras; negligência; miserabilidade; adolescente fora do local de origem. = **36,363%**

**Grupo III** - Vagas em escolas, creches; registro de nascimentos e documentação; orientação familiar; rebelião, etc. = **19,318%**

Como você classifica as relações do seu Conselho com o Ministério Público e com o Judiciário?

	Min. Público	Judiciário
Bom	20%	20%
Razoável	45%	40%
Ruim	15%	10%
Péssimo	0%	5%

De um Universo de **88** respostas colhidas.

## CMDCA E OS CT'S FORTALECIDOS PELO FÓRUM

### OMISSÃO BEIRA A IMORALIDADE

Em que pese as motivações ideológicas que mantêm dinâmico o conjunto de conselheiros tutelares na Cidade, dados de levantamentos estatísticos feitos pela ECA em Revista em 23 e 24 de março de 1996 junto aos conselheiros tutelares do Estado de São Paulo, e conselheiros observadores do III Encontro da Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de São Paulo (ACTESP), mostram que a omissão do Prefeito Paulo Maluf no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal 11.123/91, omissão que "beira a imoralidade" quando a situação dos conselhos e conselheiros da Cidade é comparada de outros municípios, conforme expressão da advogada Carla Marina Mota Guedes de Souza, utilizada na fundamentação jurídica do mandado de segurança que pede liminar, impedido contra o titular da Secretaria de Finanças do Município de São Paulo, Celso Pitta, em ação de 50 conselheiros tutelares da Cidade de São Paulo.

O art. 86 do ECA prevê a necessidade de se manter estreita relação entre os mecanismos do Estatuto da Criança e do Adolescente, Conselho de Direitos e Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, aquele com dever de elaborar e controlar políticas da área, e este com orientador e fiscalizador; imprescindível é multiplicar formas de suscitar e manter interação e trabalhos entre esses órgãos de Estado, um inteiramente eleito pelo povo, outro, paritário, equilibra com os representantes do governo o consenso na condução de produção de políticas nessa área no município. Certo é que o art. 86 prevê a concorrência de outras forças representativas.

Mas, na Cidade de São Paulo, o CMDCA, em que pese forças contrárias, persiste por valorizar e manter com eixo de trabalho o fortalecimento das famílias. E, para efetivar seu objetivo de elevar e manter crianças e adolescentes sujeitos de direitos, tem se posicionado na defesa de seus Conselhos Tutelares, os vinte instalados na Cidade, incessantemente defendendo por preservar a dignidade de sua investidora e evitando que sejam reduzidos à subserviência, à cooperação e ao jugo de diferentes grupos de interesse, atingidos por sua ação, que vem atribuindo ao Conselho Tutelar o pseudônimo de "expositor de fendas".

O CMDCA decidiu, em março de 1993, por aumentar de 1n\$1 a (R\$ 136) para 6n\$1 a remuneração dos conselheiros tutelares. Mas o governo ignorou a decisão do CMDCA. Respondeu o prefeito Paulo Maluf apenas em setembro de 1995, dando parecer contrário aquela decisão. Contudo, dois meses antes, em julho de 1995, o CMDCA voltou a deliberar pelo QPA-13, agora reforçando e adequando à decisão tomada as requisições enviadas à FABES como parte do processo de acerto com os conselheiros.

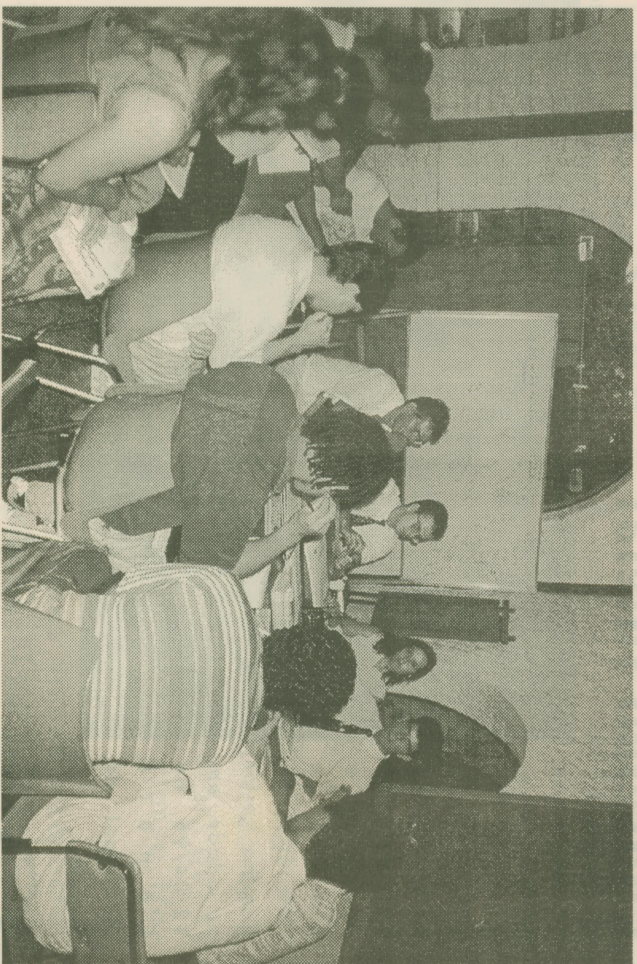
Como a deliberação do CMDCA não foi publicada pelo Governo, o Conselho entrou com Mandado de Segurança pedindo Liminar à Justiça, que foi concedida. Publicada a decisão de pagamento do QPA-13, conselheiros do CMDCA estimularam e organizaram com Conselheiros tutelares mandado de segurança e outras ações de iniciativa de mais de uma centena de conselheiros da primeira e segunda gestão de conselhos tutelares.

O principal dos programas do CMDCA, o Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar — PROASF — tem no conselho tutelar o principal agente deflagrador de ações. É o Conselho Tutelar que orienta ou manda orientar, que inicia, suspende e encerra procedimentos. É quem dá advertência, seja de conformidade com o ECA seja de conformidade com o PROASF.

Mas é no cotidiano das relações que esses dois órgãos tendem a alcançar a excelência na harmonia que se estabelece. E seria impossível essa proximidade que festejamos se não tivéssemos a presença do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo.

Lourival Nonato dos Santos

## 50 CONSELHEIROS TUTELARES ENTRAM COM MANDADO CONTRA MUNICIPALIDADE



Reunião da Comissão de Remuneração dos CT em 05/03/96. Equipe de advogados discute com os conselheiros tutelares suas dificuldades para exercer o mandato, e seus direitos legais, na Casa das Retortas

Quinquenta dos 95 Conselheiros Tutelares da Cidade de São Paulo entraram, em 29 de março último, com Mandado de Segurança contra o Secretário de Finanças do Município de São Paulo, Celso Pitta. Reclamam a diferença dos 890 reais (QPA-13) que o Conselho Municipal D.C.A. decidiu lhes pagar como remuneração, em julho/95, e até agora através do Tesouro só lhes vem pagando 136 reais mensalmente.

O mandado cobra que o secretário lhes pague a partir da publicação em Diário Oficial, em 9 de janeiro, publicação que só foi feita por sua vez por força de liminar pedida em Mandado de Segurança pelo Conselho Municipal D.C.A. e concedida

pela 11ª Vara da Fazenda Pública.

O Mandado dos Conselheiros Tutelares, distribuído na 6ª Vara da Fazenda Pública pede liminar, e gratuidade da ação. Reclama como direito líquido e certo a remuneração já que entendem que a Lei 11.123/91 é explícita na competência do CMDCA nessa prerrogativa. Lembra a condição de sua função, de Relevância Pública: os ditames Constitucionais que asseguram à criança e ao adolescente a condição de Prioridade Absoluta: que na prática o Município de São Paulo é o que pior remunera seus Conselhos Tutelares, apesar de a problemática da criança e do adolescente se mostrar mais expressiva na Cidade de São Paulo.

# Audiência Pública em Suzano pede Conselho Tutelar

Foto: Lourival Nonato

Em Audiência Pública o Fórum Municipal de Suzano homenageia adolescentes assassinados e pede a instalação do Conselho Tutelar na cidade, em 12/04/96 na Câmara Municipal de Suzano



O Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente de Suzano realizou em 13 de abril último na Câmara Municipal da cidade para divulgar a necessidade da instalação do Conselho Tutelar em Suzano, cidade que integra a Grande São Paulo e tem 260 mil habitantes.

Durante o ato foram homenageados quatro adolescentes assassinados há uma ano na cidade.

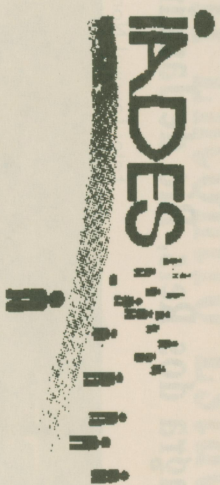
O representante do

Condeca no ato, João de Deus Nascimento, elogiou a iniciativa do Fórum e indagou ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente da cidade sobre a sua situação. Endereço, telefone e plano de trabalho. Perguntou também sobre o fundo municipal. Disse ainda que, ao custo de 1000 Reais, estão interessados na Febem os seus meninos, apesar da cidade dizer que não tem recursos.

O membro do Con-

selho Municipal DCA da cidade, Isabel Felipe respondeu que "há no CMDCA um autoritarismo enorme. Prevalece o eu mando".

Estiveram presentes o presidente da OAB local, José Raimundo de Araújo Diniz; a representante da Central Única dos Trabalhadores - CUT, Marisabel da Silva (Bel); o representante da Associação Comercial local, conselheiros dos CMDCA's vizinhos e outros participantes.



O IADES - Instituto de Análises sobre o Desenvolvimento Econômico-Social é uma instituição de caráter científico, sem fins lucrativos, fundado em 1987. Tem por objetivo a realização de estudos e pesquisas sobre os distintos modelos de condições de vida da população, em especial no que tange a educação, saúde, movimentos populares, formas de organização dos trabalhadores e do trabalho, formas de organização popular, questões sobre a criança e o adolescente da classe trabalhadora e movimentos populares.

O momento histórico que estamos vivendo caracteriza-se por um acelerado processo de transformações. As mudanças em curso são desafio para o aprofundamento do conhecimento científico rumo a uma praxis transformadora. Nesta posição, o IADES aceita o desafio, entendendo que a dimensão dos problemas, exige uma postura integrada e multiprofissional. Assim, através da especificidade de cada profissional, o IADES tem se preocupado em produzir um conhecimento coletivo, coerente metodologicamente, objetivando unir o valor da pesquisa científica, aprofundando a reflexão sobre as práticas empíricas, e sua intervenção na sociedade.

O momento histórico que estamos vivendo caracteriza-se por um acelerado processo de transformações. As mudanças em curso são desafio para o aprofundamento do conhecimento científico rumo a uma praxis transformadora. Nesta posição, o IADES aceita o desafio, entendendo que a dimensão dos problemas, exige uma postura integrada e multiprofissional. Assim, através da especificidade de cada profissional, o IADES tem se preocupado em produzir um conhecimento coletivo, coerente metodologicamente, objetivando unir o valor da pesquisa científica, aprofundando a reflexão sobre as práticas empíricas, e sua intervenção na sociedade.

**IADES**

R. Arquiteto Jaime Fonseca Rodrigues, 39 CEP 05446-600  
São Paulo - SP - Brasil Tel: (011) 211-1051

Sede provisória

## Entrevista com Marilda Manuel Costa, Conselheira Tutelar da Cidade de Angra dos Reis, Rio de Janeiro

**ECA em Revista** - É a primeira gestão do Conselho Tutelar de Angra dos Reis?

**CT** - Sim. O Conselho Tutelar de Angra está atuando a partir de fevereiro de 1996. Houve muita resistência das autoridades de Angra para a instalação do Conselho. Lá, recebemos 915 reais mensais. Mas não temos estrutura, não temos nem máquina de escrever.

**ECA em Revista** - Mas você atende o público. Não têm nem assessoria jurídica?

**CT** - Sim. Temos assessoria jurídica feita pelo subprocurador. A gente nem sabe porque não recebemos estrutura. A gente tem movimento forte que nos apoia, o das associações de moradores, o COMAM.

**ECA em Revista** - Como é a relação das autoridades com o Conselho Tutelar de Angra?

**CT** - Veja que nas eleições não tivemos o acompanhamento da promotoria nas eleições. Vim conhecer autoridades do judiciário agora. Agora, no mês de abril é que vamos ter um dia que vão sentar com promotor,



Foto: Lourival Nonato

A conselheira tutelar de Angra dos Reis-RJ, Marilda Manuel Costa, com microfone no III Encontro da ACTESP em Barretos

juiz, delegados e a rede (professores) com o Conselho Tutelar de Angra para conversar sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**ECA em Revista** - O que você achou do Encontro da Associação dos Conselheiros Tutelares em Barretos?

**CT** - Importante para troca de experiências. Ficou claro para mim que as deliberações devem ser tomadas em conjunto.

**ECA em Revista** - Gostaria de acrescentar alguma coisa?

**CT** - Sim. Que devemos ter o cuidado de respeitar o espaço dos Conselhos de Escola, Conselhos de Saúde. Mas não devemos abrir mão de nossa competência.

## III Encontro Estadual da ACTESP

Realizou-se em Barretos o III Encontro Estadual da Associação dos Conselheiros Tutelares da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo - ACTESP.

Em assembleia os representantes de dezenas de municípios debateram temas sobre o trabalho e a situação dos conselheiros entre os dias 23 e 24 de março.

Após a abertura



Foto: Lourival Nonato

Delegação de São Paulo no III Encontro Estadual da ACTESP em 23 e 24/03/96 em Barretos.

dos trabalhos, na manhã do sábado, com autoridades presentes, o prefeito de Barretos, Nelson Torres, o deputado Paulo Teixeira, o promotor José Delmir

Foto: Raoni Felipe Nonato

Foto 4 - O advogado Marcos Antonio da Rocha é o novo presidente da Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de São Paulo. É conselheiro Tutelar de Sertãozinho, com o microfone no III Encontro Estadual da ACTESP em 23 e 24/03/96 em Barretos.



além de vereadores e conselheiros tutelares, os dirigentes da ACTESP conduziram a assembléia abrindo espaços para a participação dos presentes em plenário.

Houve momentos em que os conselheiros encenaram situações vividas por protagonistas para melhor ilustrar situações a serem trabalhadas pelos conselheiros.

Durante os debates houve momentos acalorados. Um deles foi quando se discutiu sobre a adoção

da exigência do terceiro grau como pré-requisito para ser conselheiro tutelar. A conselheira Ângela Nonato, do Conselho da Região Penha da Cidade de São Paulo defendeu que não haja esse tipo de pré-requisito porque cria precedentes que limitam a participação popular.

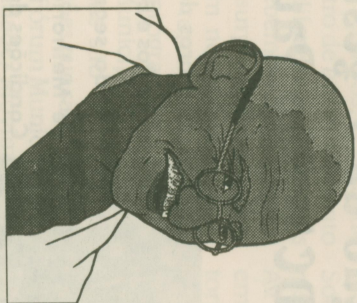
No domingo foi eleito o novo presidente, o conselheiro tutelar de Ser-tãozinho, o advogado Marcos Antônio da Rocha para o ano 96/97. Perguntado

pela reportagem do ECA em Revista sobre os planos da nova gestão, o presidente informou que "está previsto encontro com a executiva da Associação dia 27 de abril próximo, quando se definirão diretrizes para o ano". Contudo, informou que a ACTESP está de antemão empenhada em lutar por "melhores condições de trabalho dos conselheiros tutelares, e a fomentar a instalação de novos conselhos tutelares no Estado.

Foto: Raoni Felipe Nonato



**Conselheira**  
Ângela Nonato,  
do Conselho Tutelar da Penha, São Paulo-SP, defende que o curso superior não deva ser pré-requisito ao conselheiro tutelar no III Encontro da ACTESP em Barretos em 24/03/96



A regra de ouro de nossa conduta é a da tolerância mútua, pois nunca todos pensarão a mesma coisa e veremos a Verdade fragmentada, sob vários ângulos. A consciência não é a mesma em todos. Ela é um bom guia para a conduta individual, mas se impusermos tal conduta a todos, seria uma impiedade intolerável sobre a liberdade de consciência de cada um.

*Mahatma Gandhi*

Texto extraído do informativo de março/maio de 95 do Centro de Estudos Filosóficos da Associação PALAS ATHENAS



**APPEL**

Restaurante Vegetariano

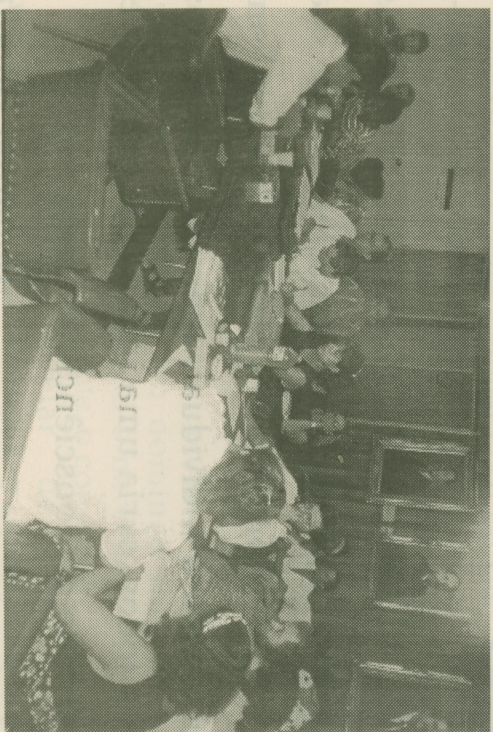
*O mais Autêntica  
Restaurante  
Vegetariano de  
São Paulo*

R. Barão de Itapetininga, 207 - 1º Andar

**Fone: (011)256-7009**

# Convocação para a eleição da 3ª gestão do Conselho Municipal DCA - São Paulo

Foto: Lourival Nonato



**Membros de Movimentos e Entidades do segmento de Melhoria de Condições de Vida e membros do Fórum Municipal DCA, discutem eleição do novo CMDCA/SP na Câmara Municipal em 09/03/96.**

O Conselho Municipal DCA da Cidade de São Paulo é formado hoje, em sua segunda gestão pelos representantes indicados pelo prefeito Paulo Maluf e pelos eleitos em maio de 1994 e empossados no final de junho/94. É um dos mecanismos do Estatuto da Criança e do Adolescente. Diferentemente do outro mecanismo, o Conselho Tutelar, tem entre outras atribuições a de elaborar e controlar as políticas de atendimento na esfera municipal.

A 1ª. gestão do CMDCA elaborou o Programa de Orientação e Apoio. Sócio Familiar -- PR/OASF, o Programa Educação-Cooperativa, e dezenove resoluções de reordenamento institucional. O PROASF está sendo operacionalizado na Cidade. Apesar de acolhido pelo prefeito Paulo Maluf ele só mandou que fosse executado por determinação de ação civil pública do Ministério Público.

Entre as resoluções do CMDCA há a que determina que seja pago aos Conselheiros Tutelares o QPA-13 (890 reais) (Resolução n. 10); a Resolução n. 2, determina que Conselhos e órgãos resolutores, na Cidade de São Paulo, que deliberem, com base em parece

res técnicos, rejeitando registro de funcionamento aos diferentes complexos da Febem. O SOS-Criança tem surpreendido os que atuam nessa área por se quer terem apresentado seus programas ao Conselho Municipal DCA.

Essas são algumas das questões que são discutidas pelo Fórum Municipal DCA da Cidade, Movimentos e Entidades que já apontam candidaturas ao novo Conselho.

As cinco Assembleias Setoriais ocorrerão em 4 de maio próximo, simultaneamente, em cinco pontos da Cidade. Nelas participarão os representantes credenciados pelos movimentos e entidades que se inscreveram até o dia 1 de abril como participantes do processo, conforme normas prescritas no Diário Oficial e no Decreto 31.319, artigo 10. As assembleias definirão os pré-candidatos, até cinco para "melhoria de condições de vida", "atendimento" e "defesa de direitos", e até três para os segmentos de "trabalhadores" e "pesquisa", se os procedimentos ocorridos na eleição dos membros da primeira e segunda gestão prevalecerem. As cinco assembleias definirão também, cada uma delas, os 50 delegados que terão direito a voto na Assembleia Final de 25 de maio em que se definirão

membros do CMDCA pela Sociedade Civil, na Administração Regional da Sé, Av. do Estado, 900. Ainda, em cada assembleia setorial, acompanhados por representantes da Comissão Eleitoral, tirar-se-á o presidente da assembleia setorial, responsável pela coordenação dos trabalhos.

A data limite de inscrição de movimentos e entidades: dia 1 de abril.

As listas dos credenciados foram enviadas à Comissão Eleitoral em 02.04.95.

O prazo para impugnação e recursos foram recebidos entre 09 e 12/04/96. O resultado do julgamento das impugnações e recursos foram publicados no Diário Oficial do dia 17/04/96.

**As Assembleias serão realizadas no dia 04/05/96, das 12 às 16 horas, nos seguintes locais:**

a) Entidades e Movimentos de Atendimento Social à Criança e ao Adolescente  
Administração Regional da Sé - Av. do Estado, 900.

b) Entidades e Movimentos de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Biblioteca Infante Juvenil

Benedito Bastos Barreto - Av. Mário Lopes Leão, 298 - Sto Amaro

c) Entidades e Movimentos de Estudo, Pesquisa e Formação com Intervenção Política na Área

Biblioteca Infante Juvenil Viriato Correa - Rua Serra Madureira, 298 - Vila Clementino

d) Entidades e Movimentos e Defesa da Melhoria das Condições de Vida da População

Biblioteca Infante Juvenil Paulo Sérgio Millet - Praça Ituzaingó, s/n - Moóca

e) Entidades e Movimentos de Trabalhadores Vinculados à Questão

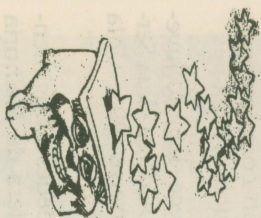
Biblioteca Infante Juvenil Senhora Leandro Dupré - Rua João Ribeiro, 20 - 2º and. Penha

As listas definitivas dos delegados eleitos e a dos indicados como candidatos a membros do Conselho serão publicadas no DOM do dia 08/05/96.

A Assembleia Geral será realizada no dia 25/05/96, das 10 às 15 horas na Administração Regional da Sé - Av. do Estado, 900.

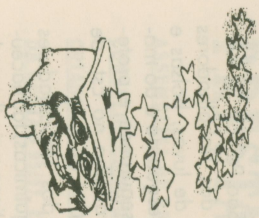
A relação de candidatos eleitos para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será publicada no Diário Oficial do dia 31/05/96.

# Entidades e Movimentos credenciados para as Assembléias Setoriais



Ass. Comun. Centro de Convivência V. Missionária  
 Ass. Comun. Jd. Nazaré II  
 Ass. Comun. Mont Azul  
 Ass. Cristã de Moços de São Paulo - ACM  
 Ass. das Damas de Caridade de São Vicente de Paula  
 Ass. de Proteção à Maternidade à Infância à Adolescência  
 Ass. Madre Cabrini das Missionárias do S. Coração de Jesus  
 Ass. Metodista de Ação Social - AMAS  
 Ass. Metodista de Ação Social - AMAS - V. Nívi  
 Ass. Metodista de Ação Social - AMAS - V. Formosa  
 Associação Obro do Berço Brigada Nacional de Defesa Civil  
 Caritos Diocesano de Santo Amaro  
 Casa de Estor São Martinho  
 Casa de Saúde Santa Marcelina  
 Casa do Menor Santo Amaro - Casa Grossal  
 Centro Comunitário de Proteção Humana da Paróquia de Nsa Sra. do Sabará  
 Centro Comunitário do Jardim Japão  
 Centro Comunitário Oscar Romero  
 Centro de Apoio ao Adolescente Jd. Nazaré  
 Centro de Assis. Social de Vila Dionísia  
 Centro de Assis. Social Reino da Criança  
 Centro de Assis. Social Santa Terezinha

Centro de Assis. Social Santo Agnelo Cassa  
 Centro de Assis. Social São Vicente de Paula  
 Centro de Convivência Jd. Vista Alegre  
 Centro de Educação Popular da Comun. Nsa. Sra. Aparecida  
 Centro de Habilitação Promov - CHP  
 Centro de Promoção Social Bororé  
 Centro de promoção Social Carmem Mendens Conceição  
 Centro de Promoção Social Con. Luiz Bissi  
 Centro de Promoção Social S. Caetano Thiene  
 Centro Comunitário da Criança do Adolescente Ademir de Alm. Lemos  
 Centro Social Brooklin Paulista  
 Centro Social Com. Podre José  
 Centro Social Leão XIII  
 Centro Social Nsa. Sra. Do Bom Parto  
 Centro Social Nsa. Sra. do Rosário  
 Centro Social Pe. Cícero Romão  
 Centro Social Santa Cruz de Vila Ré  
 Centro Social São José  
 Circulo de Amigos do Menor Parulheiro do Ipiranga  
 Clube de Mães do Parque Rito  
 Comunidade Eclesial de Bose do Sítio Pinheirinho  
 Comunidade Kolping Erm. Matarazzo



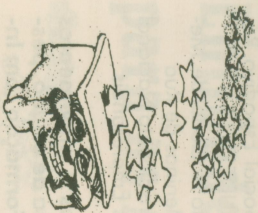
Congregação das Irmãzinhas da Imaculada Conceição  
 Creche Catarina Labouré  
 Creche da Paróquia São Mateus Apóstolo  
 Creche Maria Thereza de Melo Mororo  
 Creche Nova Esperança Amigos de Piano  
 Dep. de Assistência Social Adventista da Promessa  
 EPRS - Obro Social Dom Bosco  
 Fundação Paulista de Assis. à Infância Casa Dom Gastão  
 Grupo Assistencial Nair Bossi  
 Instituto Anjo da Guarda  
 Lar da Benção Divina  
 Lar de Assis. à Criança Joel Correa de Avito.  
 Lar Escola Bela Vista  
 Mamãe - Assoc. de Assis. à Criança Santomarense  
 Missão. Evangélica Filan.  
 Equipe de Progr. Recuperação de Evangélicos e Vidas  
 Núcleo Regina Angelorum  
 Obra Social da Paróquia São Mateus Apóstolo  
 Obra Social Sta Rita de Cássia  
 Obros Sociais de Vista Alegre  
 Obros Sociais do Jd. Carumbé  
 Obros Sociais do Jd. Climox  
 Ordem dos Servos de Maria - Província do Brasil  
 Programa Comunitário Reconciliação do Menor - CJ Reconc. Menor  
 Seora Bendita Instituição Es-

pirita  
 Serv. Assis. Mãe Rainha Três Vezes Admirável  
 Serv. Assis. N.S. Rainha da Paz SARP I  
 Soc. Educ. Benef. Providência Azul - SEBPA  
 Soc. Amigos do Jd. São Jorge e Adl.  
 Soc. Amigos do Tucuruvi  
 Soc. Beneficente São Camilo  
 Soc. Benfiteira Jaguaré  
 Soc. Civil São José da Congregação da Caridade  
 Turna da Toca - Ass. Cult. e Recreativa  
 Unidos - União Brasileiro Israelita do Bem Estor Social

**Entidades e Movimentos de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
 ABRADE - Agência Brasileira de Desenvolvimento  
 AMESC - Associação dos Movimentos e Entidades Sociais Convidadas  
 Associação Convivência de Meninos e Meninas de Rua  
 Associação dos Ex-alunos do MBA-E/USP  
 Associação Kindere  
 Associação Vitória Régia  
 Associação Viva o Centro - Soc. Pró Revolucionização do Centro de São Paulo  
 Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Noemia de Almeida Dias  
 Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Mônica Paixão Trevisan  
 Centro Popular de Defesa dos Direitos Humanos Frei Tiro de Alencar Lima  
 Fórum Regional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social de Vila Mariana e Ipiranga  
 Fundação Projeto Travessia

Grêmio Social Esportivo Recreativo SUDESTE  
 Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua  
 PNBE - Pensamento Nacional das Bases Empresariais

**Entidades e movimentos de defesa da melhoria das condições de vida da população**  
 Ação da Cidadania São Paulo S/C  
 Assoc. Comunitária das Mulheres do mov. Sem Terra de Ermelino Matarazzo - Leste  
 Assoc. Cultural Engenho Teatral - ACET  
 Assoc. dos Moradores da Favela do Jd. Cachoeira  
 Assoc. dos Moradores Jd. São Francisco - Setor I  
 Assoc. dos Trabalhadores por moradia em Vila Formosa  
 Associação de Mulheres do Jardim camargo Velho  
 Associação dos Mor. do Jd. São Luiz e Adjacências  
 Associação dos Moradores dos Jardins Camargos e Adjacências  
 Associação dos Trabalhadores e Moradores da Vila 1.º



de Oriburo e Adiacências  
Associação Nutrição do pobre  
Associação Sem Terra - ST Leste I  
Associação União da Jura  
Central de Movimentos Populares  
Centro Comunitário Jd. Autódromo  
Centro de Assistência de Social e promoção de Vila Alpina  
Centro Social de Paraleiros  
Clube de Mães de Vila Nossa Senhora aparecida  
Conselho Comunitário de Saúde de Vila mariana e adiacências  
Cooperativa de trabalhadores de Const. em Habitação popular Leste I  
Frente Nacional dos Trabalhadores  
GOT - Grupo de Organização dos Trabalhadores Independentes  
Movimento Popular de Alfabetização de Jovens e Adultos do Bairro de Congoíba  
Núcleo Local Barão de Itapeatinga  
União dos Moradores do Pq. Anhangurua  
Unificação dos Lutas de Cor-tigo

AFUSE - Sind. Funcionários e servidores da Educação  
APEOESP - Sind. dos professores do Ensino do Est. de São Paulo  
Central Única dos Trabalhadores de São Paulo - CUT  
Centro do professorado Paulista CPP  
Conselho Regional de Assistentes Sociais de São Paulo - CRESS 9ª Região  
Conselho Regional de Psicologia - 6ª Região - São Paulo - Mato Grosso  
Federação dos Sindicatos de Metalúrgicos da CUT  
FETEC - Fed. dos Trabalhadores em Empresas de Crédito  
SIMPREEM - Sind. dos Prof. em Educação do Ensino Municipal  
Sindicato dos Bancários do Est. de São Paulo  
Sind. dos Motoristas e Trab. do ramo de Transportes Urbanos, Rodoviários e Anexos de São Paulo  
Sindicato dos Oficiais Marceiros do Est. de São Paulo  
Sindicato dos Sociólogos do Est. de São Paulo  
Sindicato dos Trab. na Economia Informa de São Paulo  
Sindicato dos Trabalhadores nas empresas de fabricação, beneficiamento e transformação de vidros, cristais, espelhos, fibras de lã e vidro e afilidades afins no Est. de São Paulo  
Sindicato dos Trabalhadores nas inds. de cerveja, vinho, águas minerais e bebidas em geral da Grande São Paulo  
Sindicato dos Trabalhadores nas inds. de curtimento de couros e peles e de artefatos de couro e sucedâneos em geral de São Paulo  
Sindicato dos Trabalhadores nas inds. de luvas, bolsos e peles de segurança e proteção ao trabalho no Est. de São Paulo  
Sindicato dos Trabalhadores nas inds. químicas, farmacêuticas, plásticas e similares de São Paulo  
Sindicato dos Trabalhadores em empresas de transportes metrôviários de São Paulo  
Sindicato dos Trabalhadores no Sistema de Operação, Sinalização, Fiscalização, Manutenção, Planejamento Viário e Urbano do Est. de São Paulo  
Sindicato dos Psicólogos do Est. de São Paulo  
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Paulo  
Sindicato dos Trab. nas Indústrias de produção e distribuição do Gás Canalizado do Est. de São Paulo  
Sindicato dos Trabalhadores Públicos de Saúde do Estado de São Paulo  
SINTAEMA - Sind dos Trab. em Agua, Esgoto e Meio Ambiente  
SITRENFA - Sind. dos Trab. em Entidades de Assistência ao Menor e a Família do Est. de São Paulo

**Entidades e Movimentos que não tiveram seu credenciamento eleitoral homologados pela comissão eleitoral**  
Associação Comunidade Creche Carlos Marighela  
COR - Centro Oscar Romero  
Fórum Municipal da Educação

# PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONDECA

ASSEMBLÉIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONDECA

DA GESTÃO 95/97, EM 30 DE MARÇO DE 1996.

Durante a assembleia de prestação de contas do Condeca, em 30 de março de 1996, na Secretaria de Cultura do Estado, na avenida Consolação 2.341, prevaleceu num primeiro momento esclarecimentos sobre os trabalhos das Comissões do conselho: no segundo momento surgiram acalorados debates sobre atribuições e competências do CONDECA. A seguir, após abertura feita pelo então presidente Luis Ferreti, o ECA em Revista reproduz relatos e exposições de coordenadores de Comissões Permanentes e de membros do Conselho Estadual.

Foto: Lourival Nonato



O Conselheiro Ulisses Guirgel em assembleia de prestação de contas do Condeca, dirige-se ao público na sede da Secretaria Estadual da Cultura em 30/03/96.

Fruito da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, o Conselho Estadual, como o Conselho Nacional (CONANDA) e os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, está previsto no artigo 88 do ECA, como órgão deliberativo e controlador ações em todos os níveis do atendimento a crianças e adolescentes.

buna para exposições. Entre os membros do Conselho Estadual os conselheiros Domingos Antônio Stamato, José Venâncio de Souza, João Aparecido Trevisan Neto, Marco Antônio Papp e Sônia Terezinha de Souza Peni se colocaram, além de Ulisses Guirgel, João de Deus do Nascimento, Gisela Gorozzeto e Luis Antônio Ferreti, cujas posições o Eca em Revista traz na íntegra ao seu leitor.

Cacilda Ascuiti - O I Encontro Estadual do Condeca foi realizado com uma organização feita mais os meios às carreiras. Mas que colocou toda discussão feita nos encontros regionais. Essa comissão capitaneou a organização do Encontro à frente de uma Comissão Ampliada, basicamente da Sociedade Civil. A organização dos Encon-

tros Regionais e do Encontro Estadual, se deu com muita dificuldade, com falta de verbas, mas com garra de alguns conselheiros. Em termos de divulgação e publicação nós conseguimos publicar o Caderno de Pesquisa participante do Condeca-95. Já fiz todos os tramites com o IMESC para a publicação, indo e vindo à Móoca. Como resultado dos Encontros Regionais, aí eu dei de tudo, porque nós não temos infra-estrutura no Conselho, desde preparação, contato como um to-

### **Diante do plenário manifestaram-se inicialmente os conselheiros, após breve abertura feita por seu presidente Luis Ferretti. Depois participantes do plenário colocaram-se levando posições pessoais e de suas entidades aos demais presentes à assembléia.**

#### **JOÃO DE DEUS DO NASCIMENTO - Conselheiro suplente do CONDECA da Sociedade Civil.**

Eu me sinto contemplado na fala do coordenador da minha comissão. Mas gostaria de acrescentar algumas perguntas, alguns questionamentos no processo encaminhado, como conselheiro no Conselho Deliberativo. Além de conselheiro suplente no conselho estadual eu sou conselheiro municipal aqui na Cidade de São Paulo, agora, na segunda gestão. E agora a gente está fazendo uma reflexão sobre o nosso papel como conselheiros representando o movimento popular e a Sociedade Civil nesse Conselho. E aí é fundamental fazer algumas perguntas, inclusive para os conselheiros de direito que estão em outros municípios que eu diria poderia até ter mais espaço

do. O Caderno do Encontro Estadual que está na pasta com vocês, que tem outro esforço, e também conseguimos republicar o Estatuto da Criança e do Adolescente com uma introdução do Condeca. Na realidade esse foi o trabalho da Comissão. É um trabalho interfacetado. Normalmente a execução tem cabido a muito poucas pessoas. E ainda um pequeno trabalho interno de painéis, quadros, orientação aos funcionários para produção dos encontros.

que a gente numa cidade com mais de dez milhões de habitantes, e eles com populações que variam até de 100 mil habitantes. Então, a primeira coisa que a gente está perguntando é o seguinte: os conselhos deliberativos e controladores no Brasil interessam a quem? Interessam aos governos qualquer que sejam eles, interessam? Seja ele de esquerda, de direita, democráticos?, ou o que o

é, porque ainda não se sabe identificar o governo: qual a sua característica porque hoje ele é uma coisa, amanhã é outra. Então, com todos esses equívocos dos conselhos deliberativos, qual é o papel deles? Dentro disso, qual é o nosso papel como representantes da Sociedade Civil nestes conselhos? Uma vez que a gente sabe que não interessa para nenhum governo os conselhos deliberativos, porque senão não criavam os conselhos consultivos, criavam só os conselhos deliberativos, e a gente tá vindo a nível nacional qual foi a proposta de conselho que criaram, passando por cima do conselho deliberativo. A terceira questão é a quem interessa a democracia participativa? Interessam a todo mundo no Brasil nesse momento? Ou interessa apenas a um

**os conselhos deliberativos e controladores no Brasil interessam a quem? Interessam aos governos qualquer que sejam eles, interessam? Seja ele de esquerda, de direita, democráticos?**

grupo. E se esse grupo não definir como é que vai intervir, será que nós estamos no caminho certo? A meu ver a Sociedade Civil, e quando estou falando em Sociedade Civil eu testou falanelado de cidadã, não é só de Sociedade Civil, porque todo cidadão mesmo trabalhando no governo ele é cidadão desse País e, portanto, tem responsabilidade igualmente e em determinadas horas até mais que os da Sociedade Civil que estão fora do serviço público. A quarta questão que a gente levanta é quanto custa uma efetiva intervenção de um sistema e portanto através de uma proposta de democracia participativa como fez essa Sociedade na década de 70, 80 e só agora em 90 a gente teria que estar implementando isso. O quinto ponto é quem patrocina e financia a democracia participativa? É isso um pouco o que o Joãozinho Trevisan (conselheiro) falou. Quem patrocina esse negócio? Se a gente sabe a quem interessa esse deve ser o patrocinador. Agora, tem que também discutir como é que financia, porque tem financiamento aí para toda a coisa. Se nós estamos construindo o patrimônio para nós da humanidade, ou a espécie humana já esquece que de fato quem gera a cultura deve ter um valor muito grande na construção do patrimônio! O sexto ponto é que os conselhos de fato não tem avançado como já deveriam ter avançado! E aí é uma pergunta para o CONDECA. Eu

quero até, na fala do presidente, quando ele falava na questão do reordenamento institucional, a Comissão de Políticas Públicas, de que eu participava, com o Stamato, a irmã Maria Gazetto e mais um grupo (conselheiros), a comissão propôs no início da gestão duas resoluções de que tratavam do reordenamento institucional que comecavam por analisar os planos de política do Governo do Estado e analisando para que se destinam e até para que o Conselho tenha opinião ou conhecer. A resposta que nós tivemos foi a não-resposta do Governo nem aos escritórios do CONDECA. O governo estadual não respondeu. Quando o conselho se manifestou por uma atitude do Governo que era a questão do reordenamento institucional que essa coisa ainda se passa isolada e é bom que o cidadão saiba: a resolução que pede para analisar a questão do reordenamento do ensino não era isolada porque nós pedimos anteriormente que o governo remettesse ao Conselho os seus planos e ele não mandou. (aplausos).

**Ulisses Guirgel - Membro Titular do Conselho e da Sociedade Civil**  
Bom dia a todos. O Estatuto é um projeto de sociedade humana já esquece que deve ter um valor muito grande na construção do patrimônio! O sexto ponto é que os conselhos de fato não tem avançado como já deveriam ter avançado! E aí é uma pergunta para o CONDECA. Eu

Eu queria nesse momento fazer uma complementação com algumas observações como prestação de contas. Este Conselho acumulou durante este ano inteiro uma folha de trabalho, mas são intenções, porque de ação nós não pudemos fazer absolutamente nada a não ser aquela ação de reunir num momento estadual os conselhos municipais de direito junto com o conselho estadual, sendo que essa tarefa aconteceu graças a algumas pessoas que tiveram a coragem fora do comum e que foram chamadas de insanas por este Con-

**Fie (o CONDECA) só vai ser deliberativo quando deliberar em questões que não contrariam as ações do Governo. Quando contrariar vai ser negado seu poder de deliberação.**

e aqueles que acompanharam a redação do Estatuto sabem perfeitamente o que quis entender como Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente. E as características especiais que esse Conselho tem como primeiro ponto é que deve promover a Municipalização do Atendimento dentro de um processo de descentralização político-administrativo. O segundo ponto é que esse Conselho é um Conselho Deliberativo, controlador das ações em todos os níveis e gerenciador de um fundo, e, uma última característica profunda dele é que ele tem uma participação popular participativa.

selho. E nessa revisão eu queria pontuar algumas coisas: Conselho como gerenciador de fundos! Este nosso, pelo terceiro ano con-

**os senhores tem uma responsabilidade muito grande de estar controlando este Conselho para que ele funcione adequadamente, e verificar concretamente quem aqueles que pervertem traem o compromisso que fazem ter com a criança e o adolescente. Para justamente valorizar aqueles que têm esse compromisso, que estão lutando e que sabem escolher pessoas que realmente venham modificar esse panorama.**

secutivo, não gerenciou absolutamente nada. As verbas foram definidas em orçamento, depois foram reservadas, e nesse ponto eu corrijo a fala do (conselheiro) Papp: foram reservadas (repeitit), quando faz a reserva supõe que está disponível, ela não é mais em potencial. E depois foi feito aquilo que o Papp chega, assinado cheque através de empenho. No entanto essas verbas nunca chegaram aos senhores, para que pudessem ser aplicadas lá na base, com a criança. Então, de certa forma, nós estamos num momento muito complicado em relação ao poder que esse Conselho tem legalmente; segundo, ele é deliberativo e controlador das ações em todos os níveis. Eu não vou nem falar sobre esse assunto porque já foi falado. Ele não está sendo deliberativo coisa nenhuma. Ele só vai ser delibe-

rativo quando deliberar em questões que não contrariem as ações do Governo. Quando contrariar vai ser negado seu poder de deliberação. Terceiro, Controlador das ações em todos os níveis. Esse Conselho não faz controle de absolutamente nada, porque não tem atuação voltada para isso. Quarto, o Conselho deveria ter a participação popular paritária. Quando fala paritária significa a metade o governo que indicaria e a outra metade a Sociedade Civil indicaria. Por motivos políticos-partidários há pessoas ou há pessoa que trata essa tarefa e praticamente inviabiliza ação do Conselho

**Fu acho que vale a pena vocês fazerem uma reflexão profunda de julgamento, se nós queremos realmente cumprir a Constituição que ainda é excelente, que o Estado democrático de direito, se nós não permitimos que as leis sejam cumpridas nós estamos jogando no lixo esta Constituição que diz que nosso Estado é um Estado de Direitos.**

porque ele não está sendo mais paritário. Está sendo inviável não pela Sociedade Civil mas o descompasso é muito diferente. Foram indicados pela Sociedade Civil mas não cumprem o seu papel real de representar a Sociedade Civil para fazer um equifólio proposto pelo Estado. Então, nesse sentido, eu coloco aos senhores, com muito pesar, o primeiro ponto é de que, em nome do Conselho eu me penitencio dizendo que este Conselho

está em divida não com os senhores mas com essas crianças que deveriam ter alguma modificação real de melhoria do atendimento. Em segundo lugar é que os senhores tem uma responsabilidade muito grande de estar controlando este Conselho para que ele funcione adequadamente, e verificar concretamente quem aqueles que pervertem traem o compromisso que dizem ter com a criança e o adolescente; para justamente valorizar aqueles que têm esse compromisso, que estão lutando e que sabem escolher pessoas que realmente venham modificar esse panorama. Eu não vou

falar mais absolutamente nada. Eu acho que vale a pena vocês fazerem uma reflexão profunda de julgamento, se nós queremos realmente cumprir a Constituição que ainda é excelente, que o Estado democrático de direito, se nós não permitimos que as leis sejam cumpridas nós estamos jogando no lixo esta Constituição que diz que nos-

**Por enquanto essa questão de democracia participativa está apenas nesta Constituição de 88, porque a participação é alguma coisa muito mais complicada do que esse panorama que nós estamos vivendo por aí.**

so Estado é um Estado de Direitos. E o segundo ponto concreto de nossa Constituição é quando fala da democracia participativa. Por enquanto essa questão de democracia participativa está

apenas nesta Constituição de 88, porque a participação é alguma coisa muito mais complicada do que esse panorama que nós estamos vivendo por aí. Muito Obrigada. (palmas).

#### **GISELA - Conselheira da Sociedade Civil no CONDECA, pelo PENSAMENTO NACIONAL DAS BASES EMPRESARIAIS — PNB.**

Eu tenho participado de várias reuniões do CONDECA na medida da minha possibilidade de representando uma entidade empresarial que não é especificamente voltada para questões da criança e do adolescente. Apesar das observações que nós ouvimos aqui, algumas com bastante procedência, eu gostaria de dar o testemunho sobre o resultado que eu tenho notado das ações e atribuições do CONDECA. Eu tenho considerado que tem havido manifestações extremamente positivas, mas que está faltando, talvez, ao CONDECA, ação mais agressiva. Eu tenho sentido uma vontade conciliadora de uma forma geral, e eu não posso determinar se isso vem dos representantes do poder público ou dos representantes da Sociedade Civil, mas eu acho que algumas ações de peso poderiam ser escolhidas daqui para frente independentemente do que venha a ser a apreciação desses consultores a quem nós encaminhamos pedido de esclarecimento. Uma das primeiras coisas seria encaminhar pelas vias próprias um pedido de intervenção no Estado de

São Paulo, porque a falta de repasse de verbas que já estava no orçamento, e da forma como foi denunciado, tem uma previsão legal. Há um artigo próprio na Constituição Federal que autoriza a intervenção no Estado que

**Há um artigo próprio na Constituição Federal que autoriza a intervenção no Estado que não promove o repasse das verbas. Então esta é uma ação que eu encorajaria os companheiros a votar para que pudesse ser encaminhada.**

não promove o repasse das verbas. Então esta é uma ação que eu encorajaria os companheiros a votar para que pudesse ser encaminhada. Há uma outra coisa. Nós temos um outro dispositivo legal à disposição, que seria o uso de ações civis públicas. Ou seja, o que eu estou incentivando seria pura e simplesmente o uso da Lei. Eu acho que nós temos discutido conceitos, procedimentos e tudo o mais, mas eu acho que nós temos que nos barer para que a lei seja aplicada. Eu acho que isso é o mais importante. No mais a minha entidade tem se esforçado, embora isso não fique muito visível, em encaminhar aquelas questões que possam ser desenvolvidas pelo empresariado. O PNB é uma entidade pequena, que não tem recursos. O PNB não tem o mesmo perfil da FIESP, não apenas no que se refere aos propósitos, como no que se refere aos meios de sustento e manutenção. Então a nossa ação, que por vezes

chegou a ser vanguardista, às vezes se perde justamente pelo fato de sermos em número reduzido, espalhados pelo Brasil todo, e também com recursos escassos. Eu quero dar o meu apoio aos demais membros do Conselho por terem desenvolvido uma ação, alguns de uma forma notável. Eu acho para mim a possibilidade absolutamente emocionante. Eu tenho visto uma meia dúzia de conselheiros que tem se destacado por ações corajosas, pronunciadamente enérgicos, mas evidentemente isso carece de decisão dentro do coletivo. Eu acho que nós deveríamos nos aplicar para que fosse cumprida a lei custasse o que custasse, fosse qual fosse o preço. Eu acho que é a coisa mais importante que nós temos a fazer, porque que saber das dificuldades, das carências, muito embora os números muitas vezes não sejam confiáveis, nós sabemos quais são os problemas que atingem a infância e a adolescência. Agora, eu acho que nós temos que fazer uma coisa extremamente simples que é procurar cumprir a Lei. Leis nós temos, e muito boas até, por sinal. (aplausos).

**Luis Ferretti - presidente do CONDECA e representante da AMESC no Conselho, em 30/03, quando da prestação de contas do Condeca (renunciou ao cargo em 10 de abril, primeira reunião após a prestação de contas).**

Na verdade, nós solicitamos a três pessoas especializadas que elucidassem uma

deliberação não acatada pelo governador: eu acho que os conselheiros que se colocaram contrários, fazendo críticas ao que está encaminhado eles têm razão. Só que os senhores merecem saber do conjunto de informações que nós dispomos. Eu inclusive não publiquei os pareceres que chegaram até este momento ao Condeca a respeito do nosso papel deliberativo porque os dois, por contraditórios que sejam, eles vem de organismos opostos e dizem exatamente a mesma coisa. O que os conselheiros citaram, que a Procuradoria Geral não entende de veia o nosso papel deliberativo e concordam

que a iniciativa do governador e da Secretaria da Educação não caberia acatar a deliberação nº 7 a qual pedida a organização do ensino estadual fosse suspenso por um ano.

Bom! O próprio Condeca deliberou o seguinte encaminhamento: 1. a área governamental indicaria um especialista que pudesse fazer o parecer. Este especialista foi o Dr. Ari, da Procuradoria Geral do Estado. Deu o parecer acatando o que já era público (há, nesse momento um ligeiro debate com o expositor Luís Ferreti e Ulisses Gurgel). Parecer que rebateria a nossa deliberação nº 7. Eles simplesmente reproduziram o mesmo parecer do mês de

dezembro. O segundo parecer que nos chegou foi o da OAB. Se for comparado em linhas gerais ele diz que o governador agiu de maneira correta não acatando a nossa deliberação. Estes documentos estão à disposição de quem quer que seja.

O terceiro encaminhamento nós pedimos o parecer do especialista nessa área mas

**O que o conselheiro João de Deus coloca, e eu como cidadão concordo com tudo. Só que nós fazemos uma Constituição que não determina prazos: nós fazemos leis que não tem prazo e não se cobra responsabilidades de ninguém, e então vai tudo para o campo da justiça.**

impedido de fazê-lo. Ou seja, o desembargador atuando ainda em sua atividade em Santa Catarina, e a Lei Orgânica da magistratura não permite que dê parecer que seja entendido como público por

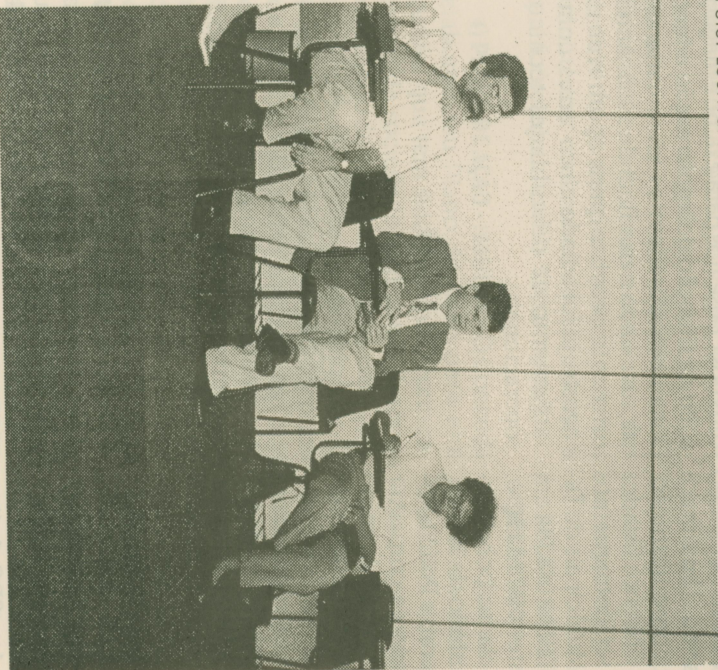
que ele cria jurisprudência se posicionando. Devido a esse impedimento, a dra. Gisela, que é do PNB, solicitou e foi acatado pelo colegiado do Condeca que o dr. Fábio Konder Comparato fizesse o terceiro parecer a respeito da nossa atribuição deliberativa. Importante dizer que por mais emocional, por mais que toque individualmente a cada um de nós entramos num campo artiscado: se nós não quisermos agora acatar o que demanda, o que deter-

mina o que coloca no papel estes especialistas, foi mais uma atividade, uma iniciativa equivocada do Condeca. Nós precisamos agora ser responsáveis pelo menos no que está sendo assinado por estes juristas porque nós não temos poder, permissão de mudar a cabeça deles e o campo geral e jurídico equivocado que tem neste País. O que o conselheiro João de Deus coloca, e eu como cidadão concordo com tudo. Só que nós fazemos uma Constituição que não determina prazos: nós fazemos leis que não tem prazo e não se cobra responsabilidades de ninguém, e então vai tudo para o campo da justiça. Eu acho que a gente tem um campo imenso de atribuições e não cabe querer empurrar uma gestão ou um esforço de quarenta elementos indicados pelo governador ou eleitos pelos senhores por conta de algo que acredito inicialmente equivocado.

**O Presidente do CONDECA, Luís Antônio Ferreti, renunciou ao cargo de presidente em 10 de abril/96, na primeira reunião do CONDECA após a Assembléia de prestação de contas. "A conselheira Mara assumiu interinamente. Devemos eleger novo presidente em 24 de abril", disse o conselheiro João de Deus do Nascimento.**

## Relatório revela situação do Conanda

Foto: Lourival Nonato



Francisca da Silva, à direita, membro do Conanda, expõe limitações do órgão nacional em reunião do Conanda em 20/03/96, em São Paulo, capital. À esquerda o ex-presidente do Condeca, Luis Ferreti e ao centro o deputado estadual Paulo Teixeira.

Uma análise introdutória das ações e deliberações do Conselho nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, enfocando o período da segunda metade do mês de julho até a primeira reunião de dezembro de 1995:

**1) REORDEMAMENTO INSTITUCIONAL:** - O Conanda pôde elaborar um documento sobre as atribuições e competências da Secretaria dos Direitos da Cidadania/MJ e da Secretaria da Assistência Social MPAS. Com dificuldades, visto que o documento do SAS já havia sido elaborado e somente depois foi que o Conanda reuniu-se com as duas secretarias para tal fim. Sua elaboração não foi concomitante. Além disso, não havia

consenso sobre assuntos que sejam específicos de uma ou outra Secretaria. A posição era de que os documentos especificassem as competências e as linhas de ação de cada Ministério. Notadamente para o Ministério da Justiça, isso significava o encampamento de áreas que o Ministério antes desconhecia: das ações de política social para o segmento infantil, isso, dentro do próprio Ministério, é caracterizado com a ausência de tradição em questões sociais. O MJ ainda hoje é visto como espaço técnico-jurídico e tem se desdobrado para encampar o assunto "direitos humanos", sob a nova ótica que o governo quer implantar. Existe uma difícil complementariedade entre direitos humanos e promoção de di-

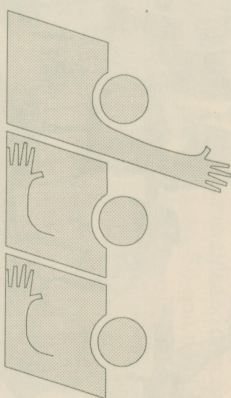
reitos do segmento infante juvenil.

Em termos práticos, o reordenamento institucional, para o qual o Conanda deveria ser consultado, está ainda sendo feito a revelia do Conselho. Uma única proposição elaborada como instrução, foi de que o espólio do CBJA nos Estados e municípios deveria ser entregue aos Conselhos Estaduais e Municipais de Direitos, que ainda estão estruturados em precárias condições. Isto, via de regra, não tem sido acatado. Sabe-se, por exemplo, que dentro do Ministério da Justiça, o lobby das Polícias Federais e Polícia Rodoviária Federal tem sido de conseguir esses recursos materiais do CBJA, como vem ocorrendo no caso do Estado de Rondônia.

Durante todo esse ano, a própria situação do Conselho Nacional dentro do Ministério da Justiça foi de indeterminação. Até poucos dias, a Secretaria de Direitos da Cidadania dizia que não havia como recrutar pessoa para servir de apoio ao Conselho, a Secretaria Executiva continua sendo ad hoc, somente no último mês foi definitivamente dado posse a diretora do Departamento da Criança e do Adolescente, subordinado a SDC. A diretora é a Sra. Alayde Sant'Anna, que vem sinalizando para a sociedade civil e para o próprio Conanda desejos de trabalhar efetivamente em parceria. Fez críticas ao trabalho do Conanda, dizendo que é preciso modificar as pautas que chegam ao Conselho, de modo a que tratem de assuntos realmente provocativos, que tenham, ressonância na opinião pública e na mídia. Os assuntos tratados no Conanda seriam pontuais demais, o que em outras palavras significa que poderiam ser tratados em nível dos Conselhos Estaduais e/ou municipais, se estes estivessem qualificados para tal.

## 2) ARTICULAÇÃO COM CONSELHOS ESTADUAIS - Oriunda da I Conferência Nacio-

nal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 1994, a obrigação do Conanda de realizar encontros periódicos dos Conselhos para exame e diagnóstico da situação de implantação e funcionamento dos mesmos, foi sumariamente sucateada neste final de 1995. Anteriormente previsto para acontecer em agosto, já foi adiado cinco vezes, com o argumento de dificuldades técnicas operacionais.



## 3) RELAÇÃO COM LEGISLATIVO/EXECUTIVO

- O Conanda tem feito análises atrasadas das matérias pertinentes à infância e juventude que tramitam na Câmara Federal e/ou oriundas de um assessoria parlamentar. Fez algumas tentativas de implicar pessoas/entidades nesta função mas não obteve sucesso. E as matérias continuam chegando, para sua apreciação, sem a necessárias urgência que muitas vezes faz-se necessária. Foi o que ocorreu, por exemplo, com relação ao projeto a favor do rebaixamento da idade penal para os 16 anos.

Com relação ao Executivo, depois de um ou dois encontros "oficiais" entre os conselheiros do Conanda e os técnicos do Comunidade Solidária - a título de reconhecimento do que seria o programa dirigido pela Dra. Ruth Cardoso -, o Conselho deixou de ser consultado e nem mesmo é convidado para os eventos pro-

movidos pelo Programa. Neste aspecto, é preciso salientar que o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS vem produzindo as principais críticas ao Programa e tem dirigido o discurso unificado a favor da extinção do mesmo. O Conanda, enfim, como noutra relações dentro do governo e com os próprios ministérios, ressenne-se do ostracismo a que foi relegado como "letra morta".

**4) PLANO DE AÇÃO - 1995/1996** - O Conanda elaborou seu Plano de Ação para esta gestão, que tem sido visto por representantes da sociedade civil como ilusório, no sentido de que pouquíssimas das ações previstas serão efetivamente realizadas. O Plano, a priori, é bom, mas não encontra dentro do Conselho forças para sua concretização. Somam-se às críticas de inoperância, quando não de enfraquecimento do Conselho frente a estrutura da Secretaria dos Direitos da Cidadania, a crítica de desqualificação da sociedade civil presente no Conselho.

## 5) DIRETRIZES GERAIS PARA POLÍTICAS PÚBLICAS BÁSICAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E PROTEÇÃO

- Saudado como o principal documento que saiu do Conanda este ano, as Diretrizes Gerais são produto da I Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e levaram um ano para serem sintetizadas. Prevê-se que serão amplamente divulgada entre os Ministérios do governo.

**6) SECRETARIA EXECUTIVA** - Muito desse período foi tomado pela tentativa de assegurar uma Secretaria Executiva com perfil necessário ao Conselho, dinâmica e informada sobre as políticas sociais para o segmento infante-juvenil. O Conselho fez algumas tentativas de viabilização de nomes com este perfil, truncadas pelo Ministério da Justiça com a justificativa de

dificuldades de contratar uma pessoa fora do quadro de funcionários do governo. Até hoje essa situação perdura, mas sabe-se extracoficialmente que no início do próximo ano deve estar assegurada, um nome para ocupar o cargo definitivamente, a partir de apoio de organismo internacional.

## RELATO DA ÚLTIMA REUNIÃO DO CONANDA - DEZEMBRO/95

Todo fim de ano, como todo fim de mandato, pede uma avaliação de trabalho feito, dos resultados obtidos, de forma que se consiga um contraste entre o efetivamente realizado e as expectativas no início. É o período propício também para se lavar as mãos, expor, sem receio de cair no ridículo, as deficiências, tudo envolto na promessa de que o que não pôde ser feito ainda o será no futuro. É muito sintomático que no "pin-que-pingue" avaliativo feito por alguns conselheiros do Conanda, na sua última reunião, ninguém tenha conseguido avaliar positivamente nenhum item da ampla pauta do ano de 1995. As críticas concentram-se na falta de apoio ao Ministério da Justiça ao trabalho realizado pelo Conselho, sua insignificância frente às outras estruturas de consultas dos ministérios ali representados pelos conselheiros governamentais diante das políticas que em cada ministério estão sendo desenvolvidas que afetam o segmento infante-juvenil (exceção feita ao Ministério do Trabalho, único que tem feito consultas ao Conselho).

O vice-presidente do Conanda, deputado Eduardo Barbosa, salientou que em nenhum outro ministério encontrou menos ressonância entre as demandas do Conselho e os aparelhos técnico-administrativos. Disse que nas diversas conversas com o Ministro Nelson Jobim, o secretário executivo, Milton Seligman, e outros, estes sempre se pautaram pela ob-

servância da importância do Conselho e da responsabilidade do MJ de implementar suas decisões; mas que, contraditoriamente, estas últimas esbaravam na inoperância dos escalões inferiores. Numa autocritica chegou a propor que talvez fosse mais prodcente entregar o cargo de vice-presidente. Comentou que o próprio Milton Seligman, em uma de suas conversas, teria dito que talvez o Conanda não devesse "ser" do Ministério da Justiça, mas ser "também" do Ministério da Justiça. Uma vez que ali estão representados outros tantos ministros, que estes precisavam também ser a referência, inclusive de apoio técnico-administrativo do Conselho. Ou seja, retomamos a velha discussão sobre se o Conanda deveria ou não estar incluído na estrutura deste Ministério. Muitos dos conselheiros não-governamentais ainda não tem idéia formada sobre isso. Os conselheiros governamentais foram também isentados a fazer a avaliação do Conselho. O que se depreende da maioria das avaliações. É que a qualidade da participação dos governamentais esteve comprometida por falta de "boa vontade", distração, etc. Ora, falta-lhes o conhecimento da ampla complexidade das relações conselheiros/estruturas ministeriais; uma nova forma de parceria que ainda está se estabelecendo e que, diante da conjuntura político-ideológica atual, prescinde dos Conselhos par o estabelecimento das políticas sociais. Aliás, fala-se mesmo da ausência de políticas sociais, a argumentação foi amplamente rebatido pelos conselheiros governamentais, dizendo que são conhecedores dos temas decididos em cada ministério. Por que o Conanda não é consultado, então? Distorção? Alguns, como o técnico do Ministério da Justiça, e atual gestor do Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sr. Nelson Morais, preferem falar na "ausência de cultura ou de tradi-

ção" na área social, dentro do ministério. Segundo ele, 80% da burocracia do MJ é tomada pelo assunto "índios". Notaram algum preconceito contra essa minoria? Parece que indígenas nada tem a ver com o "social". O restante, fica com a Polícia Federal, sendo que a criança e adolescente "Não é ainda prioritário dentro do ministério". De qualquer maneira, esse argumento não é para ser levado a sério mesmo... Ou será?

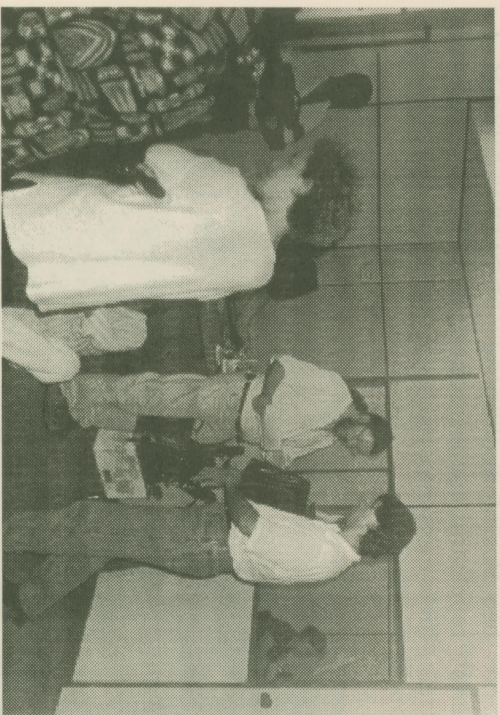
Por fim, foram aprovadas os seguintes encaminhamentos: enviar ofício ao ministro Nelson Jobim solicitando a estrutura (execução, apoio) efetiva do Conselho; realizar na primeira assembleia do próximo ano (fevereiro) uma avaliação do Conselho; se possível com a presença do Ministro Nelson Jobim; além de encaminhar documento ao Presidente da República com essas preocupações. A sociedade civil do Conanda ainda fará realizar uma reunião avaliativa da mesma manhã que precede a plenária do Conanda (outras informações sobre esta reunião seguirão depois.)

Com relação ao encontro dos Conselhos Estaduais, Eduardo Barbosa informou ao plenário que a diretora do Departamento da Criança, Sra. Alayde Sant'Anna, tomou para si a incumbência de fazê-lo acontecer no final de março/96. Informou também que Pe. Clodoveo Piazza, conselheiro não-governamental, foi participar de um encontro do Comunidade Solidária no Rio de Janeiro onde solicitará a Ruth Cardoso encontro entre o Programa e o Conselho.

O Conanda ainda decidiu realizar encontro em fevereiro para discutir o projeto de lei que normaliza o trabalho educativo, enviado pelo Executivo ao ministério do Trabalho. A proposta do conselheiro não-governamental, José Moroni, de realizar esse encontro do Congresso Nacional, não foi aprovada.

## PROASF é retomado em São Paulo

Foto: Lourival Nonato



**Membros do Conselho, do Fórum Municipal DCA e executores do PROASF vão à Secretaria das Finanças do Município de São Paulo reivindicar repasse dos recursos previstos e publicados e atrasados.**

Uma das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - é elaborar Políticas Públicas. O CMDCA da Cidade de São Paulo criou e aprovou o PROASF - Programa de Orientação e Apoio Sócio-Familiar -, acolhido por Paulo Maluf.

Contudo, o prefeito só decidiu que esse programa fosse implantado no final de novembro de 1995, por determinação de ação Civil Pública do Ministério Público.

Através do CASA - Centro de Atendimento Social do Município - (não é órgão público) e de FABES

- Secretaria da Família e Bem Estar Social - assinaram juntamente com o CMDCA, convênios com os executores do PROASF: o IADES (Instituto de Análise Sobre o Desenvolvimento Econômico e Social), COPROCAF (Cooperativa de Profissionais em Atenção à Criança, ao Adolescente e à Família), a COOTRALESTE (Cooperativa de Trabalhadores da Construção em Habitação Popular Leste), o Projeto Kinderê, o Engenho Teatral, o Centro Comunitário Jardim Autódromo e o Centro de Habilitação Profissional.

Os executores do PROASF se mobilizaram e com membros do Conselho e Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estiveram, em 26/03/96, na Secretaria das Finanças do município de São Paulo, cobrando as duas parcelas restantes e atrasadas do contrato inicial, dos meses de dezembro e janeiro. Acompanhados da imprensa pediram para ser atendidos pelo Se

criatório Celso Pita. Como fora divulgado em Diário Oficial que seria destinado 7 milhões e 300 mil reais, o previsto no acordo com o Ministério Público, os executores rei-

teraram esse valor ao chefe de gabinete do Celso Pita, Geraldo Bim Rossi que finalmente os recebeu. Mas informou que se repassaria apenas 3 milhões e trezentos mil reais.

o que fez imediatamente, prometendo o restante para até o mês de junho. Volta, desse modo, o PROASF a ser retomado na Cidade de São Paulo.

**Acompanhados da mídia, membros do Conselho, do Fórum Municipal DCA e executores do PROASF vão à Secretaria das Finanças do Município de São Paulo reivindicar repasse dos recursos para o PROASF em 26 de março de 96**

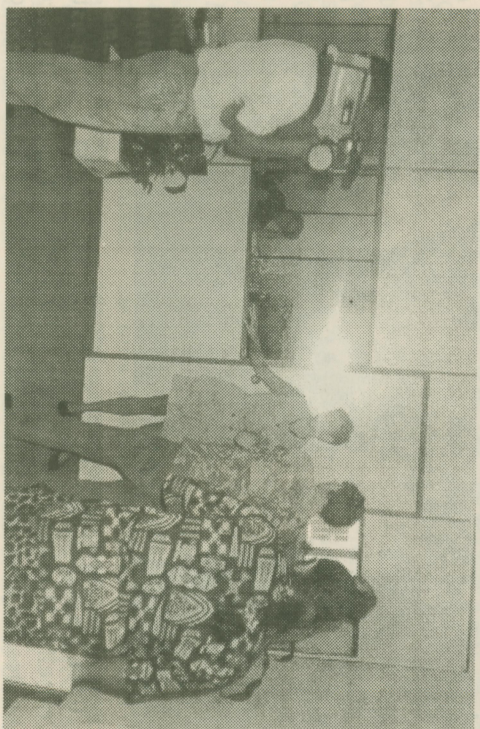


Foto: Lourival Nonato

Entidades, Conselhos Tutelares e de Direitos vêm se manifestando em relação à dispensa do Conselheiro Ulisses Guirgel dos serviços que vem prestando à Febem. Eis o manifesto dos conselheiros João do Nascimento, Carlos Roberto Vaz, Lourival Nonato dos Santos, Benedito Odon de Almeida, do CMDCA-SP, e Terezinha Helena de Almeida e Edson Antonias, do Fórum DCA da Capital:

São Paulo, abril de 1996

Prezado Senhor:  
Sua estranha aos membros do Conselho

*Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo, signatários deste, a dispensa do funcionário Ulisses Guirgel dos quadros da FEBEM-SP.*

*Deve ser o uso dessa prerrogativa do executivo atribuída apenas a concidência dos valerosos e pertinentes posições do Conselheiro Ulisses Guirgel do CONDECA, em defesa das competências deliberativas do egrégio órgão e da suspensão da reforma escolar?*

*Afirmamos aqui nossa solidariedade ao Conselheiro Ulisses e o repúdio a eventuais represálias a parceiros engajados na defesa do direito a vida das crianças e adolescentes desse sofrido povo brasileiro.*

## Curtas

O Conselho Tutelar da Região Sé da Cidade de São Paulo decidiu, a partir de 17 de abril último, fazer um "atendimento restrito ao população", em manifesto à população em que expõe suas dificuldades de trabalho, inclusive com registro de Boletim de Ocorrência, e de prestar informações de esclarecimento de seu procedimento à Vara de Infância e da Juventude local.

A Subcomissão e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Comissão de Direitos Humanos da OAB, informada, expediu a seguinte nota ao prefeito da capital paulista Paulo Salim Maluf:

Ordem dos Advogados do Brasil  
São Paulo, 18 de abril de 1996  
S.96/281  
DH.SEBDCA. MSA

Senhor Prefeito:

A Subcomissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, subscreve integralmente o conteúdo do anexo Boletim de Ocorrência e documento instrutório, lavrado sob o nº 2657/

96, no 3º Distrito Policial de São Paulo, aos 12 de abril de 1996, por convocação dos representantes legais do Conselho Tutelar da Sé, a partir de sua fundamentação autopericlitativa.

A preservação de direitos objeto do Boletim referido é destinada à atribuição de eficácia aos direitos inscritos no estatuto da Criança e do Adolescente, de titularidade das crianças e adolescentes sob a responsabilidade estatutário-funcional do Conselho Tutelar da Sé.

Eficácia comprometida pela inexistência da infra-estrutura argüida no Boletim referido, lavrado nas dependências do 3º Distrito Policial.

Na expectativa de que a sensibilidade e a responsabilidade políticas de Vossa Excelência determinem a imediata reversão das condições determinantes da necessidade de lavratura do Boletim de Ocorrência referido, sob pena de imposição de mais e maiores dificuldades às crianças e adolescentes, circunstancialmente dependentes dos adultos, subscrevemo-nos

Cordialmente,

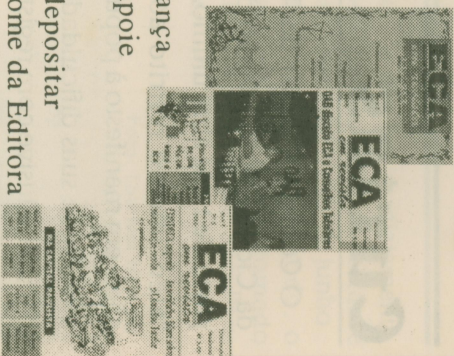
Carlos Eduardo Pellegrini Di Pietro  
Coordenador da Subcomissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Excelentíssimo Senhor  
Doutor Paulo Salim Maluf  
MD. Prefeito do Município de São Paulo CAPITAL

Você que quer se atualizar com informações da área da Criança e do Adolescente, que quer saber como vem se implantando o Estatuto da Criança e do Adolescente e seus mecanismos, leia, apoie e assinie o ECA EM REVISTA.

Basta assinalar os seis números desejados, depositar R\$ 15,00 (para a cidade de São Paulo) em nome da Editora Página Leste - Conta 03000134-1 - Ag. 1635 - Caixa Econômica Federal - São Paulo - SP e (R\$ 20,00 para qualquer outro local do Brasil).

Você receberá o ECA EM REVISTA pelo Correio. Preencha o cupon e o envie à Editora Página Leste Ltda, juntamente com xerox do comprovante da ordem de pagamento, DOC ou depósito bancário.



## SIM, EU DESEJO FAZER UMA ASSINATURA DO ECA EM REVISTA.

ASSINATURA:.....

Nome.....

Endereço.....

Cidade:.....Est:.....CEP:.....

CPF e/ou RG.....Telefone:.....

### FORMA DE PAGAMENTO:

Opção 1:  Cheque nominal para Editora Página Leste Ltda

Outros 2: .....

### ASSINALE OS NÚMEROS DESEJADOS

nº0  nº1  nº2  nº3  nº4  nº5  nº6  nº7  nº8 ... nº

## Leia nesta edição

Pág. 2 - Editorial - Democracia participativa da CF.

Pág. 3 - Conselho Tutelar: uma conquista do povo; A ideia da criação dos

Conselhos Tutelares

Pág. 5 0 que diz o Magistrado

Pág. 6 e 7 Diagnóstico da instalação dos CT's

Pág. 8 - Omissão beira a imoralidade; CMDCA e os CT's fortalecidos pelo

Fórum

Pág. 9 - Conselheiros Tutelares entram com mandato contra municipalidade

Pág. 10 - Audiência em Suzano pede Conselho Tutelar

Pág. 12 - Entrevista com Conselheira Tutelar de Angra dos Reis/RJ

Pág. 13/4 - III Encontro Estadual da ACTESP

Pág. 16/17 - Convocação para eleição do CMDCA/SP

Pág. 18/20 - Entidades credenciadas

Pág. 21/26 - Prestação de contas do CONDECA

Pág. 27/30 - Relatório revela situação do COMANDA

Pág. 31/32 - Proasf é retomado em São Paulo

Pág. 33 - Curtas

Pág. 34 - Faça sua assinatura

Pág. 35 - Índice

## APOIO CULTURAL

*Journal*

Compromisso com a Cidadania.

# PÁGINA LESTE